



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI. 39/2020



Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de (06) meses, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Médicos, Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, 238, 239 e 240 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002, da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1.234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei é de vinte (20) horas semanais para o cargo de Médico, conforme Lei Municipal nº 021/1991, (20) horas semanais para o cargo de Enfermeiro, conforme Leis Municipais nº 021/1991, 618/2004 e 888/2007 e de (44) horas semanais para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº 1.381/2013.

Art. 3º - A presente contratação obedecerá a uma classificação mediante comprovação técnica, a qual será regulamentada por meio de Edital de Seleção Pública expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM.

REGISTRADO

Em 20/07/2020

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

UNANIMIDADE
POR
UNANIMIDADE

APROVADO

Em 20/07/2020

Manoel Rodrigues
Presidente



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

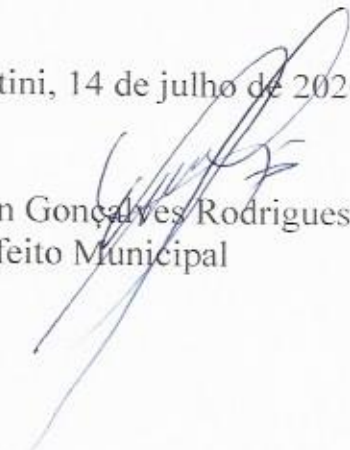
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Informamos que a contratação em caráter emergencial, visa suprir necessidade de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atendimento da comunidade do 2º Distrito deste município, EAP Passo da Cruz.

O Município de Piratini está em situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto nº 113/2020, devido a pandemia do Coronavírus Covid-19 e a contratação temporária encontra amparo no inciso IV, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que possibilita nas situações previstas de que trata o inciso IX, do *caput*, do art. 37, da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 14 de julho de 2020.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

Impacto financeiro:

CARGO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	1/12 FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	1/12 13º SAL.	INSS PATRONAL	TOTAL MENSAL
MÉDICO	R\$ 3.996,78	R\$ 153,21	R\$ 345,83	R\$ 115,28	R\$ 345,83	R\$ 899,16	R\$ 5.856,10
ENFERMEIRO	R\$ 3.330,65	R\$ 153,21	R\$ 290,32	R\$ 96,77	R\$ 290,32	R\$ 754,84	R\$ 4.916,11
TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 1.991,73	R\$ 153,21	R\$ 178,75	R\$ 59,58	R\$ 178,75	R\$ 464,74	R\$ 3.026,75
							R\$ 13.798,96

Despesa de agosto a dezembro: R\$ 68.994,80



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

P.A.nº 329/2020

PARECER JURÍDICO

Relatório

O presente processo administrativo requer parecer quanto a contratação de servidores para a saúde.

É o relatório.

Fundamentação Jurídica

O poder executivo está atrelado a princípios constitucionais, dentre eles o da legalidade.

Tendo em vista a pandemia que assola o País e a necessidade de equipar equipes de saúde, é viável e necessário o pedido.

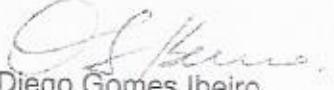
O pedido de contratação encontra amparo no artigo 8º, da Lei 173/2020.

Conclusão

Diante do exposto, opino pelo DEFERIMENTO do pedido.

É o parecer jurídico.

Piratini, 07 de julho de 2020.


Diego Gomes Ibeiro

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 29/2020.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.29/2020, que – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

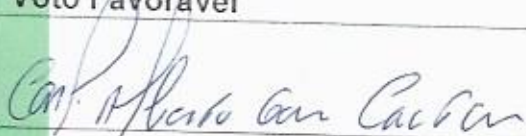
ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS- Presidente da Comissão
Vereador do Progressistas

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Mauro Euclides Lima de Castro- Membro da Comissão
Vereador do MDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Lourenço Silva de Souza– Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *20 de julho* de 2020.

